



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 61/66

Cria parágrafo ao art. 17 da Resolução
nº 16/62.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É criado o parágrafo único ao artigo 17 da Resolução nº 16/62, com a seguinte redação: " § único - as vantagens do artigo 17 serão aplicadas, nos casos em que o Escriturário-Datilógrafo substituir o Assistente Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 11 de julho de 1966


Enoir Douglas Favero
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 11 de julho de 1966.


Claudio B. Fogaça
Secretário